

PORTARIA Nº 36/2014

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

~~Instituir Incentivo Financeiro ao Processo de Habilitação Federal e Estadual do Componente SAMU 192, através do Tesouro do Estado, para dar celeridade a ampliação das equipes de SAMU.~~

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

~~—o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;~~

~~—o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;~~

~~—a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;~~

~~—a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU — 192;~~

~~—Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);~~

~~—a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~—a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;~~

~~—a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;~~

~~—a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;~~

~~—que as ações e serviços de saúde devem ser desenvolvidos pelos municípios, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União;~~

~~—o Art. 20 da Lei Federal Complementar nº 141/2012 que trata que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.~~

~~—que os Municípios de Guaíba, Butiá, Vacaria e Rio Pardo, localizam-se estrategicamente próximo às rodovias e praças de pedágio assumidas pela EGR e que por sua vez, recebem intenso fluxo de veículos durante os 12 meses do ano, com grande quantidade de acidentes de trânsito com vítimas graves e potencialmente graves.~~

~~—que não havia até o presente momento Regulação do Setor Privado de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (incluídas as concessionárias de rodovias), as quais obrigatoriamente deveriam contar com centrais de regulação médica, médicos reguladores e de intervenção, equipe de enfermagem e assistência técnica farmacêutica (para os casos de serviços de atendimentos clínicos ou então nos serviços de atendimento a vítimas de trauma, os quais deveriam seguir orientação da portaria 344/98 da vigilância sanitária);~~

~~—que a regulação das Forças de Segurança Pública (Corpos de Bombeiros Militares - incluídas as corporações de bombeiros independentes e as vinculadas as Polícias Militares), Polícias Rodoviárias e outras organizações da área da Segurança Pública, deverão seguir os critérios e os fluxos definidos pela Regulação Médica das Urgências do SUS, conforme os termos da Portaria GM/MS 2.048 de 2002;~~

~~que desde sua inauguração, o SAMU 192 Estadual sempre realizou atendimentos de Urgência/Emergência, muitas vezes através de pedido feito à Central de Regulação SAMU 192 pelas polícias e até mesmo pelas próprias concessionárias de rodovias, por não possuírem meios suficientes diante de diversas situações de urgência.~~

RESOLVE:

Artigo 1º — Instituir Incentivo Financeiro ao Processo de Habilitação Federal e Estadual do Componente SAMU 192, através do Tesouro do Estado, visando a implementação e a manutenção de Equipes de Atendimento Pré-Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU 192.

§1º O Incentivo que trata essa portaria será concedido aos Municípios até a efetiva habilitação junto ao Ministério da Saúde e início do financiamento federal.

§2º Após o início dos repasses federais, a SES repassará valores conforme a política Estadual de co-financiamento de Portas de Entrada de Urgência e Emergência prevista em Resolução CIB.

Artigo 2º — O valor previsto será repassado em parcelas iguais, a serem pagas mensalmente a partir da competência de início das atividades das equipes, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS. Os valores a serem repassados são:

a) As equipes de Suporte Básico: valor mensal R\$ 30.000,00, valor anual R\$ 360.000,00

b) As equipes de Suporte Avançado valor mensal R\$ 150.000,00, valor anual R\$ 1.800.000,00

~~**Artigo 3º** - As equipes de Suporte Básico e Avançado de Vida terão suas atividades reguladas pela Central de Regulação Estadual do SAMU 192, estando à disposição desta Central de Regulação, conforme a necessidade de suas demandas.~~

~~**Artigo 4º** - A prestação de contas dos recursos financeiro repassados será realizada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.~~

~~**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.~~

~~Porto Alegre, 13 de janeiro de 2014.~~

~~SANDRA FAGUNDES~~

~~Secretária de Estado da Saúde~~